PROC/PMSF/RN	N N.° 0580/2018
FL.:	
İ	
MAT n°.:	





## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº 0580/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível Contratação de empresa que se disponha a registrar de preços para possível aquisição de 01 (Hum) Veículo, adaptado p/ ambulância relacionados nos Anexos, nos termos da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, iniciando-se às **12 horas do dia 05 de Julho de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### 2 - DO OBJETO

PROC/PMSF/R	N N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 1.1- A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial nº 045/2018, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de 01 (Hum) Veículo, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes.
- 2 DA PARTICIPAÇÃO
- 2.1- Poderão participar do certame com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2- O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.4.1- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:
- 2.4.2-Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Fernando/RN;
- 2.4.3-Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.4-Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3 DO CREDENCIAMENTO
- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
MAT n°.:





Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

- c) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias Pregão Presencial nº 045/2018 Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0580/2018 DATA DA ABERTURA: 05 de Julho de2018 Horário de abertura: 12:00 horas

PROC/PMSF	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0580/2018
DATA DA ABERTURA: 05 de Julho de2018
Horário de abertura: 12:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 045/2018 Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0580/2018 DATA DA ABERTURA: 05 de Julho de2018 Horário de abertura: 12:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

### 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
- 6.1.2 Carta Proposta, com as seguintes especificações:
- i) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01)via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- j) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- k) Conter a marca dos **produtos**, para fins de controle de qualidade;

PROC/PMSF/RN N.° 0580/201	8
FL.:	
MAT n°.:	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- l) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), deverá ser acompanhada de planilha eletrônica EM EXCEL (de acordo com o Anexo IX), e transferida através de PEN DRIVE, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- m) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- n) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- o) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;
- p) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;
- 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- h) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PROC/PMSF/R	N N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- j) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- k) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 7.1.3.1. A boa <u>situação financeira</u> será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT	
MAT n°.:	





## LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

## LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- 7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.
- 7.1.3.2 Caso a empresa seja optante do SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

#### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PROC/PMSF/RN 1	N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- c) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- c) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

PROC/PMSF/RN	N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 8.8 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8.1 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 8.8.2 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.15 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
MAT n°.:





- 8.16 Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.20 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 8.21 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02 e 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.23. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.23.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 8.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.26 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.27 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.
- **8.28** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

### 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

PROC/PMSF/RN	N N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 10 - DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

#### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- $11.1 \mathbf{O}$  fornecedor dos produtos incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

PROC/PMSF/	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao Município de São Fernando/RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 12 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 12.1 A entrega do veículo será realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de São Fernando, nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: pmsfrn@bol.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 13.1 Por ocasião do **fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14 DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

PROC/PMSF/RN N.º 0580/2018	
FL.:	
MAT n°.:	





- 14.1 O faturamento das despesas será identificado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e poderá ser para o:
- 14.1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 14.2 O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.
- 14.2.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo PMSF/RN nº 0580, PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.
- 14.6- Em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

PROC/PMSF.	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





14.7– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN.**
- 15.6 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- 1) Anexo I Termo de Referência;
- m) Anexo II Descrição dos **veículos** a serem licitados com seus valores de referência;
- n) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento:
- o) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- p) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- q) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- r) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- s) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- t) Anexo IX Modelo da Planilha Eletrônica;
- u) Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- v) Anexo XI Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018	8
FL.:		
MAT $n^{\circ}$ .:		



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

São Fernando /RN, 22 de junho de 2018

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

PROC/PMSF/RN N.º 0580/2018	
FL.:	
MAT n°.:	_





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018- PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº 0580/2018

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial nº 045/2018, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de 01 (Hum) Veículo, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes., com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/RN.

#### 2-JUSTIFICATIVA

- 2.1 O referido veículo é tido como indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora domicilio.
- 2.2 A aquisição dos veículos irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos garantindo deslocamento de pacientes com segurança e conforto. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população.
- 2.3- Diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade a população e tendo em vista que o município foi contemplado com (Convênio/MS) para aquisição de 01 (uma) Ambulância, surge a necessidade de adquirir o veículo.
- 2.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3- OUTRAS PRESCRIÇÕES

3.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT	
MAT n°.:	





- 3.2 Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 3.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a entrega o material ou da prestação do serviço.

#### 4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor global de referência desta licitação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

#### 5- DA ENTREGA

- 5.1 A entrega dos veículos será realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Fernando, nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: pmsfrn@bol.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 5.2 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.3 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

> EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

> > POLION MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal

PROC/PMSF/RN N.° 0580/20	18
FL.:	
MAT n°.:	





## ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER LICITADO COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	VR. UNIT.	TOTAL
	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/	UNID	01	R\$ 80.000,00	R\$80.000,00

PROC/PMSF/	'RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO SÃO FERNANDO



	7				
	módulo único e lente inteiriça ou múltiplas				_
	lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de				
	1.300 mm,				
	largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e				
	altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada				
	no teto da				
	cabine do veículo.Laudo que comprove o			1	
	atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e				
	SAE J845, no que se				
	refere aos ensaios contra vibração, umidade,				
	poeira, corrosão, deformação e fotometria classe				
	1, p/o				
	Sinalizador Luminoso Frontal				
	Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de				
	potência mín de 100 W RMS				ł
	@13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de	İ			
	megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a				
	01 (um) metro				
	de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que				ĺ
	comprove o atendimento à norma SAE J1849, no				
	que se refere a			1	
İ	requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes				
	eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil		ļ		
	de oxigênio				
İ	completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist.				i
	original do fabricante do chassi ou homologado				
	pela fábrica				
	p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e				
	desembaçador.O compartimento do paciente,				i
	deve ser original do				
	fabricante do chassi ou homologado pela fábrica				
	um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos				
	do item				
	5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no				
ĺ	teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do				
	Compartimento traseiro deve ser de no mín		}		
l	15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/				
	no mín 1.800				
	mm de comprProvida de Sist. de elevação do				
	tronco do paciente de mín 45 graus e suportar				

PROC/PMSF/	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



-	Total Control of the				
	peso mín de				
	100 kg. Com colchonete.Deverão ser				
	apresentados: Autorização de Funcionamento de				
	Empresa do Fabricante e Registro ou				
	Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia				
	de 24 meses.Ensaio atendendo à			1	
	norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD				
	Standard 004, feito por laboratório devidamente				
	credenciado.A				
	distribuição dos móveis e equipamentos no salão				
	de atendimento deve prever:Dimensionar o				
	espaço				
	interno, visando posicionar, de forma acessível e				
	prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a				
	serem utilizados no atendimento às vítimas. As				
	naredes internas nico a adiciatica de la				
	paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico				
	reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou				
	Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-				
	estinguível, ambos c/				
	espessura mín de 3mm, moldados conforme				
ĺ	geometria do veículo, c/ a proteção				
	antimicrobiana, tornando				
	a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e				
	plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical,				
l	junto a				
ĺ	porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque				
	c/ acabamento na cor amarela.Armário superior				
١	p/				
١	objetos, na lateral direita, acima da maca, em				
ĺ	ABS auto-estinguível ou compensado naval		j		
	revestido interna				İ
	e externamente em material impermeável e				
	lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil	i			
	adesivo p/				
	grafismo do veículo, composto por cruzes e				
,	palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as				
	marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da				1





Saúde.	
VALOR TOTAL	R\$80.00,00

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

> POLION MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal

PROC/PMSF/RN	N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 0000X/2018

#### <u> ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO FERNANDO/RN **EMPRESA** 

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA.

<b>CONTRATADA:</b>	·

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial nº 045/2018, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de 01 (Hum) Veículo, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes., com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018					
FL.:					
MAT n°.:					





4.1 - A entrega dos veículos será realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: pmsfrn@bol.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo:

### 

- 5.2 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e em nome do:
- 5.2.1 MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;
- 5.3- O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo PMSF/RN nº 0580, PREGÃO PRESENCIAL no 045/2018.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São

PROC/PMSF/R1	N N.° 0580/2018
FL.:	
MATRO	
MAT n°.:	





Fernando/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 

FONTES:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROC/PMSF	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 9.1.7 fornecer os produtos dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Fernando/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no

PROC/PMSF/R	N N.° 0580/2018
FL.:	
3 ( ) ( )	
MAT n°.:	





Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_/2018e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do valor do produto não fornecido, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e,
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

	PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
	FL.:
ı	MAT n°.:
١	





	f		,			
CIL	ATICIT	٨	DECIMA	TEDCEIDA	T .	THORNOTA
	AUSUL	Α	DECIMA	<b>TERCEIRA</b>	- I)A	VICTENCIA

13.1 - A vigência do presente contrato tem por termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018	
FL.:	
	_
MAT n°.:	





### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as
partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um
so eleito, na presença de duas (02) testemunhas ahaixo assinadas
São Fernando /RN,

POLION MEDEIROS MAIA	

**TESTEMUNHAS:** 

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
MAT n°.:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2017N° 0000X/2018

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31,
com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante
denominado simplemento PROMITENTE CONTRA TANTO
denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual nº e sede na, neste
ato representada por (nacionalidade) (estado civil) (profisção) portodoro de
NO II (SSP/ ) e CPF no residente na doravento denominado
Simplesmente I RUMII ENIE CUNIKATADA de acordo com Loi Endoral y 0 10 500
de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações
nosteriores: Decreto Federal nº 7 902 de 22 1 : : : 1 2012
posteriores; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto
rederar in 6.250, de 23 de maio de 2014: Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de
2007, Decreto Municipal n. 00/, de 06 de Junho de 2017 com suas alternações. Lei Federal
II. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente polo Loi Eddando
n.º 8.666, de 21/06/1993 conforme classificação das propostas apresentadas no <b>Pregão</b>
Presencial no /2018 homologado am de 1 2019
<u>Presencial n° /2018</u> , homologado emdede2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁLICILIA DDIMEIDA DO OD TENTE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial nº 045/2018, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de 01 (Hum) Veículo, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes., com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/RN.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

PROC/PMSF/RN N.	° 0580/2018
FL.:	
MAT n°:	





### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em xxxxxx

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.
- 3.2 Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2018** reproduzidos abaixo:

	OSTITUTADA no Fregue Fresencial nº 02	13/4010 .	reproduzi	dos abaixo:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	VR. UNIT.	TOTAL
	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo,	UNID	01	R\$	R\$

PROC/PMSF	/RN N.° 0580/2018
FL.:	
<del></del>	
MAT n°.:	



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



_					
	resistentes e de aberturas de fácil				
	acionamento. Altura interna do veículo deve ser	i			
	original de fábrica.O		ļ.		
	pneu estepe não deve ser acondicionado no salão				
	de atendimento. Sist. Elétrico:Original do			İ	
	veículo, c/				
	montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo				
	sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico				
	dimensionado p/				
	o emprego simultâneo de todos os itens				
	especificados do veículo e equipamentos, quer c/				
	a viatura em		lu		
	movimento quer estacionada, sem risco de				
	sobrecarga no alternador, fiação ou				
	disjuntores.Iluminação:			1	
	Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal				
	do tipo barra linear ou em formato de arco ou				
	similar, c/				
	módulo único e lente inteiriça ou múltiplas				
	lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de				
	1.300 mm,				
	largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e				
	altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada				
	no teto da			}	
1	cabine do veículo.Laudo que comprove o				
	atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e				
	SAE J845, no que se				
1	refere aos ensaios contra vibração, umidade,				
	poeira, corrosão, deformação e fotometria classe				
	1, p/o				
l	Sinalizador Luminoso Frontal				
	Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de				ł
l	potência mín de 100 W RMS			}	
	@13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de				
ľ	megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a				
ľ	01 (um) metro				
ŀ	de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que				
1	comprove o atendimento à norma SAE J1849, no				
1	que se refere a				
1	requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes				
			 L	1	- 1

PROC/PMSF/R1	N N.º 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# 



eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil		
de oxigênio		
completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist.		
original do fabricante do chassi ou homologado		
pela fábrica		
p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e		
desembaçador.O compartimento do paciente,		
deve ser original do		
fabricante do chassi ou homologado pela fábrica		
um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos	1	
do item		
5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto;		
A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do		
Compartimento traseiro deve ser de no mín		
15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/		
no mín 1.800		
mm de comprProvida de Sist. de elevação do		
tronco do paciente de mín 45 graus e suportar		
peso mín de		
100 kg. Com colchonete.Deverão ser		
apresentados: Autorização de Funcionamento de		
Empresa do Fabricante e Registro ou		
Cadastramento dos Produtos na Anvisa: Garantia		
de 24 meses.Ensaio atendendo à		
norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD		
Standard 004, feito por laboratório devidamente	i	
credenciado.A		
distribuição dos móveis e equipamentos no salão		
de atendimento deve prever:Dimensionar o		
espaço		
interno, visando posicionar, de forma acessível e		
prática, a maca, bancos, equipamentos e		
aparelhos a		
serem utilizados no atendimento às vítimas. As		
paredes internas, piso e a divisória deverão ser		
em plástico		
reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou		1
Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível.		
ambos c/		
espessura mín de 3mm, moldados conforme		

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
MAT n°.:





geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando			
a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e			
plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical,		:	
junto a			
porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque			
c/ acabamento na cor amarela.Armário superior			
<b>p</b> /	1		
objetos, na lateral direita, acima da maca, em			
ABS auto-estinguível ou compensado naval			
revestido interna			
e externamente em material impermeável e			
lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil			
adesivo p/			
grafismo do veículo, composto por cruzes e			
palavra Ambulância no capô, vidros laterais e			
traseiros; e as			
marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da			
Saúde.			

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- **4.3** O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:
- 4.3.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.5 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação,

PROC/PMSF/RN N.º 0580	/2018
FL.:	
MAT n°.:	
[MAI n:	





acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo PMSF/RN nº 0580, PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.

- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTECONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

PROC/PMSF/RN N.º 0580/20	18
FL.:	
MAT n°.:	





6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do <u>Pregão Presencial nº 045/2018</u>, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos veículos será realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: pmsfrn@bol.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**e no

PF	ROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FI	
_	
N	IAT n°.:





contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 9.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 9.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 9.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 9.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 9.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 9.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 9.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 9.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 9.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 9.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 9.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

PROC/PMSF/RN 1	N.° 0580/2018
FL.:	
MATH	
$MAT n^{\circ}$ .:	





### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, xxxx de xxx de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

PROC/PMSF/	RN N.° 0580/2018
FL.:	
MAT	
MAT n°.:	_





MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018N°
0000X/2018

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

regão Presencial nº/2018 rocesso Administrativo PMSF/ RN nº 0000X/2018
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa,
nscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada
, se enquadra na condição de microempresas, empresas de
equeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de onsumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Nome a Cargo de Denregantante de Franças
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
MAT n°.:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº 0000X/2018

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
Pre Pro	gão Presencial nº/2018 cesso Administrativo PMSF/ RN nº 0000X/2018	
	inscrita no CNPJ/MF sob o no não emprega em trabalho noturno nacional nacio	a .,
salv	lubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos o na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	•
	Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	

PROC/PMSF/RN N.º 0580/20	018
FL.:	
MAT n°.:	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO SÃO FERNANDO SÃO FERNANDO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº

0000X/2018		
<u>ANEX</u>	KO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	204
	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	AUS
	DADOS DA EMPRESA	
Pregão I	Presencial nº/2018	
Processo	o Administrativo PMSF/ RN nº 0000X/2018	
no art. /	Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme por da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, i juit juit juit juit juit juit juit ju	revisto inscrita
atende pr	enamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.	
Lo	ocal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	

PROC/PMSF/RN N.° 0580/2018
FL.:
<u> </u>
MAT n°.:





#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 0000X/2018

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA  DADOS DA EMPRESA  Pregão Presencial nº/2018 Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0000X/2018  Sr. Pregoeiro,  A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada p, abaixo assinada, propõe ao Município de Sã Fernando/RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Termo o Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:  a) Valores:  ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE V UNIT REFERÊNCIA		•	0000A12010		
Pregão Presencial nº/2018 Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0000X/2018  Sr. Pregoeiro,  A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Sã Fernando/RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Termo of Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:  a) Valores:  ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE V UNIT V TOTAL	ANEXO VI	<u>II – MOD</u>	ELO DA CA	RTA PROPOSTA	
Sr. Pregoeiro,  A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etclinscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada prografe, nas seguintes condições:  a) Valores:  ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE V UNIT V TOTAL		DADO	S DA EMPR	ESA	
A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada proposition de sa sa sa seguintes condições:  a) Valores:    ITEM   DESCRIÇÃO   QUANT   UNIDADE   V UNIT   V TOTAL	Pregão Presencial nº/2 Processo Administrativo PM	2018 ISF/ RN n	° 0000X/2018	3	
, abaixo assinada, propõe ao Município de Sa Fernando/RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Termo o Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:  a) Valores:  ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE V UNIT V TOTAL	Sr. Pregoeiro,				
ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE V UNIT V TOTAL	Fernando/RN o fornecimen Referência do Edital em epígra	, abaix ito dos p	o assinada, <b>rodutos</b> abai	propõe ao <b>Mun</b>	
		QUANT	UNIDADE	VUNIT	VTOTAL
					VIOIAL
b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive a despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta o indiretamente <b>no fornecimento dos produtos</b> objeto desta Licitação, devendo ocorre mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguind rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações; c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura da propostas).  d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando par esse fim o Sr, Carteira de identidade no, CPF n, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável lega desta empresa.	indiretamente no fornecimente mediante o pronto recebim rigorosamente as quantidades se c) Prazo de validade da propos propostas).  d) Caso nos seja adjudicado o nota de empenho/autorização de esse fim o Sr	to dos pr nento da colicitadas sta: (no mí objeto da de compra	odutos objet AUTORIZA e suas especia nimo de 60 d  presente licita no prazo dei Carteira de id	er outros que inci to desta Licitação, o AÇÃO DE COMI ficações; lias contados da data ação, nos comprome terminado no Edital,	dam direta ou devendo ocorrer PRA, seguindo de abertura das temos receber a indicando para

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001 Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br

PROC/PMSF/RN N.º 0580/2018	
FL.:	
MAT n°.:	_





e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF no

PROC/PMSF/R	N N.º 0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018 - PROC. ADMINIST.PMSF/2018Nº 0000X/2018 ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA	
------------------	--

Pregão Presencial nº /2018 Processo Administrativo PMSF/RN nº 0000X/2018

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira a) independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Fernando/RN antes da abertura oficial das propostas: e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las. Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF no

PROC/PMSF/RN N.°	0580/2018
FL.:	
MAT n°.:	





#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 0000X/2018

			0000202010		
	ANEXO IX	<u>– MODEL</u>	O DA PLANILI	<u>HA ELETRÔNI</u>	<u>CA</u>
		DAD	OS DA EMPRES	A	
Processo	Presencial nº Administrativo P	_/2018 PMSF/ RN	n° 0000X/2018		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	V UNIT	V TOTAL
Local e D	Oata 	Not	me da Empresa		•